



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



Documento Assinado Digitalmente por: GILSON CARLOS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18c27556-9144-4143-bd8a-47a3c4a22210

### RELATORIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO 2021

<b>FINALIDADE</b>	Assegurar que a Câmara Municipal atue em consonância Com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Fiscalizando, as atividades administrativa, financeira, orçamentaria, contábil, operacional e patrimonial.
<b>OBJETIVO</b>	Avaliar a ação governamental, aplicação dos recursos públicos por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial.
<b>PERÍODO</b>	Janeiro a Dezembro
<b>EXERCÍCIO</b>	2021

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

O foco de atuação do Controle Interno tem caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e atendendo a todos os níveis hierárquicos da Administração.

*Alexandra*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



Documento Assinado Digitalmente por: GILSON CARLOS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18c27556-9144-4143-bd8a-47a3c4a22210

### PARECER

#### 1) DUODÉCIMO

O Poder Legislativo não arrecada tributos, esta tarefa cabe ao Poder Executivo. A Câmara, no entanto, recebe um repasse mensal da Prefeitura, denominado duodécimo. De acordo com o art. 168 da Constituição, o duodécimo deve ser entregue até o dia 20 de cada mês.

Ocorreram repasses devidos pelo Executivo para o Legislativo de Tamandaré, no exercício financeiro de 2021, foi de R\$ de R\$ **3.314.951,19 (três milhões, trezentos e catorze mil novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos)**.

A Câmara Municipal, por sua vez, procedeu à correta contabilização desses valores, segundo auditoria realizada pela Unidade de Controle Interno mensalmente nos balancetes.

#### 2) DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Na análise da gestão financeira constatou-se que o gestor realizou um controle financeiro eficiente, alcançando resultados almejados.

Os levantamentos da auditoria na movimentação mensal do exercício em análise resultaram nos seguintes achados:

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira;
- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64).
- Na fase de liquidação das despesas, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).
- Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação;

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE  
CNPJ - 01.628.523/0001-40  
Fone/fax 0xx81.3676-2760

*Alexandra Freitas*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



Documento Assinado Digitalmente por: GILSON CARLOS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://eicv.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 18c27556-9144-4143-bd8a-47a3c4a22210

- Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).
- Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos, respeitando os princípios constitucionais descritos no art. 37, CF.

Dessa feita, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesa, que os procedimentos de gasto obedeceram à legislação pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas do Estado, e aos princípios constitucionais de Direito.

### 3) PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foram instaurado processos licitatórios durante o exercício de 2021, 02 (dois) processo licitatórios, executado dentro do rito legal, obedecido todo o tramite determinado pela Lei 8.666/93.

### 4) CONTRATOS

Foi firmado contratos com os vencedores das licitações, realizada durante o exercício de 2021 para atender as necessidades da Câmara Municipal.

### 5) RETENÇÕES E RESPASSES

Ao analisar o Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, ficou demonstrado que as retenções efetuadas ao decorrer do exercício de 2021, foram repassadas, as devidas instituições.

### 6) OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Na Câmara Municipal há servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Nota-se que todas as obrigações previdenciárias, foram executadas ao decorrer do exercício de 2021. Tanto em se tratando, do repassar de valores recolhidos dos Servidores Efetivos, Comissionados e Vereadores ao RGPS,

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE  
CNPJ - 01.628.523/0001-40  
Fone/fax 0xx81.3676-2760

*Alexandra Moraes*





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

quanto às obrigações patronais, parte competente ao empregador, também fielmente repassada, dentro das datas legais.

### 7) RESTOS A PAGAR

Não há registro de Restos a Pagar Processados e não Processados, inscrito no exercício de 2021.

### 8) BENS PATRIMONIAIS

Segundo o que se apurou não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais, como relatado adiante.

- Houve aquisição de matérias permanente durante o exercício que, incrementaram o patrimônio do Poder Legislativo Municipal.
- Não houve nenhuma alienação de bem e tampouco se procedeu a baixa debens. Portanto, este ponto não possui irregularidades.

### 9) GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

O somatório do recebimento de duodécimos pela Câmara Municipal durante todo o ano de 2021 foi de **R\$ 3.314.951,19 (três milhões, trezentos e catorze mil novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos)** e a totalidade de gastos com folha de pagamento foi de **R\$ 2.274.664,63 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais sessenta e três centavos)**, portanto, a proporção destes gastos em relação ao repasse resulta em **68,62% (sessenta e oito inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)**. Assim, passou-se ao largo da regra constitucional aplicada no art. 29- A, § 1º, que limita os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal a 70% do duodécimo.

### 10) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE  
CNPJ - 01.628.523/0001-40  
Fone/fax 0xx81.3676-2760



*Alexandra Moraes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



Documento Assinado Digitalmente por: GILSON CARLOS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18c27556-9144-4143-bd8a-47a3c4a22210

### 11) ATOS DE GESTÃO

A Câmara Municipal conta com os apropriados controles administrativos necessários a manutenção da mesma.

A execução orçamentária, por sua vez, obedeceu à Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação. A movimentação bancária da Câmara Municipal, é realizada pelo Banco do Brasil.

### 12) DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Conforme acompanhamos através do endereço eletrônico de acesso público <http://camaratamandare.pe.gov.br/transparencia/>, encontra-se publicados os relatórios e prestação de Contas da Câmara Municipal, disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Legislativo Municipal.

### 13) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, pelo que o Controle Interno dá **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas e atos de gestão do exercício financeiro de 2021 da Câmara Municipal de Tamandaré.

É o parecer .

Tamandaré, 31 de Dezembro de 2021.

*Amanda Rodrigues de Lima MPOS*  
**Controladora Interna**

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE  
CNPJ - 01.628.523/0001-40  
Fone/fax 0xx81.3676-2760

*Amanda Rodrigues de Lima MPOS*